

O ideal federalista nas revoluções brasileiras

MOACYR BENEDICTO DE SOUZA

Professor Titular nas Faculdades Inte-
gradadas de São José dos Campos — SP

SUMÁRIO

- 1 — O fenômeno revolução e a "Revolução Brasileira da Independência"
- 2 — A Inconfidência Mineira (1789)
- 3 — A Conjuração Baiana (1798)
- 4 — A Revolução Pernambucana (1817)
- 5 — Confederação do Equador (1824)
- 6 — As Rebeliões Federalistas Baianas (1831 — 1832)
- 7 — A Revolução Farroupilha (1835)
- 8 — A Revolução Praieira (1848)
- 9 — As raízes profundas do nosso federalismo e a "Revolução Brasileira da Independência"

1. O fenômeno revolução, por conter implicações culturais as mais variadas, pode ser apreciado e avaliado sob inúmeros aspectos. Daí falar-se em revoluções científica, política, econômica, religiosa, artística etc. COPÉRNICO, MARX, LÚTERO, PICASSO e tantos outros vultos de vanguarda marcaram a História como autênticos revolucionários.

Dentro de uma teoria sociológica, revolução identifica-se com mudança, o que levou GEIGER a considerá-la como "uma modificação fundamental de uma determinada situação" (1).

Mas essa mudança, acrescenta FLORESTAN FERNANDES (2), ao apreciar o entendimento mais comum do vocábulo revolução, não deve ser "gradual" e sim "drástica e violenta" de uma determinada estrutura social, com o que não concordamos inteiramente. Não pertence à sua essência o requisito da violência. Pode ocorrer ou não. A

(1) Cf. RALF DAHRENDOLF, Alguns Problemas da Teoria Sociológica da Revolução. In *Documentação e Atualização Política*, Brasília, nº 1, outubro/dezembro, 1976, p. 61.

(2) FLORESTAN FERNANDES, *O que é Revolução*, 3ª ed., São Paulo, Ed. Brasiliense, 1981, p. 8.

mais importante e mais profunda revolução estrutural já registrada no Brasil — a abolição da escravatura — operou-se lenta e pacificamente.

Entretanto, em seu contexto político, que constitui o objetivo de nossa preocupação, o uso do vocábulo parece dever-se a MONTES-QUIEU⁽³⁾, ao mencionar as “revoluções populares”, embora já tenha sido utilizado por FUSTEL DE COULANGES em extenso capítulo de sua **A Cidade Antiga**⁽⁴⁾. Nessa concepção, revolução visa, conforme o entendimento de LOURIVAL VILANOVA, implantar “novas formas de organização e novas estruturas à sociedade na qual se exerce o poder”⁽⁵⁾. Sua principal característica é, pois, a substituição de poder.

Esta conotação encontramos na **Revolução da Independência**, designação pela qual compreendemos o conjunto dos inúmeros episódios (revoltas, insurreições, rebeliões, sedições etc.) que se desenrolaram em diversas regiões do País, de caráter nativista e autonomista, consumindo longo período de nossa História, intercalando momentos de exaltação teórica com instantes de lutas sangrentas, e que se revelaram de acentuada feição federalista. Tal constatação levou LEVI CARNEIRO a afirmar que “do estudo de todas as explosões do federalismo no Brasil, mais ainda, do estudo de sua evolução, resultaria, talvez, o estudo de todos os movimentos revolucionários e dos principais fatos que agitaram o País”⁽⁶⁾.

Em todos esses episódios a contra-revolução, comum em todo processo revolucionário, se fez presente. De tal sorte que, embora a separação da Metrópole distante se tenha consumado em 1822, na verdade a vitória da **Revolução da Independência** somente se verificou em 7 de abril de 1831, com o ato de abdicação de D. PEDRO I, pois foi no âmago desse acontecimento que a contra-revolução encontrou seu ponto final.

Uma análise sucinta dos principais movimentos que agitaram o Brasil desde os seus primórdios, como reação aos abusos do poder concentrado na Metrópole e que, segundo nossa historiografia político-administrativa acalentaram clara e decisivamente um ideal federalista, merece uma particular atenção.

(3) **Do Espírito das Leis**, Liv. V, Cap. II.

(4) FUSTEL DE COULANGES, **A Cidade Antiga**, Lisboa, Liv. Clássica Editora, Vol. II, pp. 5-181.

(5) LOURIVAL VILANOVA, Teoria Jurídica da Revolução, in **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, nº 52, janeiro 1981, p. 59.

(6) LEVI CARNEIRO, O Federalismo. Suas explosões. A Confederação do Equador, in **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**, Rio, Imprensa Oficial, Vol. III, Tomo Especial consagrado ao 1º Congresso de História Nacional, 1916, p. 197.

2. A conjuração de Minas Gerais, que teve seus antecedentes na Revolta de Vila Rica de 1720 (7), é geralmente apontada como a principal manifestação do nacionalismo brasileiro, de tal forma que outras importantes reações nativistas passaram para um plano secundário diante dos acontecimentos que se desenrolaram na atual Ouro Preto, no ano de 1789. CAPISTRANO DE ABREU, todavia, deliberadamente omitiu em seus **Capítulos da História Colonial** tão expressivo episódio da vida brasileira, enquanto que outros cultores de nossa pesquisa histórica procuram subestimá-lo, qualificando-o de mera "conspiração de poetas".

O descontentamento que tomara conta da outrora rica e opulenta Capitania de Minas Gerais diante das exigências da Metrópole que, ignorando o esgotamento de seu ouro aluvial, entendia ser fraudulenta a queda de arrecadação do **quinto**, e, para compensá-la instituiria o sistema da **derrama**, pela qual toda a população, mesmo os estranhos às atividades mineralógicas tinham que contribuir para completar as 100 arrobas anuais fixadas pela Coroa, foi o estopim que viria a desencadear uma explosão de liberdade, que marcaria, decisivamente, o longo processo de nossa independência.

Inegavelmente, a Constituição norte-americana, promulgada dois anos antes dos acontecimentos de Minas Gerais, com sua Declaração de Direitos, e instituindo um sistema republicano e federativo, teria dado mais ênfase às confabulações dos conjurados que, de longa data, preparavam o movimento de libertação. Sabe-se que o próprio TIRADENTES trazia sempre consigo um exemplar do estatuto constitucional americano, com trechos traduzidos por um amigo, e que JOSÉ JOAQUIM DA MAIA E BARBALHO, estudante de medicina, traduzindo o espírito que animava a mocidade inconformada, escrevera a THOMAS JEFFERSON, em missão diplomática em Paris, consultando-o sobre a possibilidade de os norte-americanos auxiliarem os minei-

(7) Na verdade, inúmeros movimentos de rebeldia à coroa e sua política fiscal procederam a Conjuração Mineira. Assim, em 1715, a sedição do Morro Vermelho, contra o Governador BRÁS BALTASAR DA SILVEIRA, em razão do restabelecimento da cobrança do imposto por "bateias", e que se alastrou por todo o Distrito de Minas Gerais. Em 1719, a revolta dos paulistas em Pitangui dominada pelas tropas do Governador PEDRO DE ALMEIDA, Conde de Assumar. Mas a Revolta de Vila Rica, de 28 de junho de 1720, superou todas as anteriores. Ocupando a cidade, os rebeldes obtiveram do Governador a declaração de que suas exigências seriam atendidas. Essa concordância não passou, porém, de uma atitude contemporizadora, pois, logo depois, em um inesperado contragolpe o Conde de Assumar consegue prender os conspiradores, mandando sumariamente enforcar e esquartejar FELIPE DOS SANTOS FREIRE, seu líder. Diante de tanta agitação, revela DIOGO DE VASCONCELOS que o Governador de São Paulo e Minas chegou a informar o Monarca "que o princípio da rebelião se respira como o oxigênio no ambiente de Minas" (*História Antiga das Minas Gerais*, Imprensa Nacional, 2º Vol., Rio, 1948, p. 187).

ros no caso de tentarem igual movimento libertador. Dessa carta, datada de 21 de outubro de 1786, sobretudo um trecho passou aos registros históricos:

“Eu sou brasileiro e vós sabeis que minha desgraçada pátria geme sob uma terrível escravidão, que se torna cada dia mais insuportável desde a vossa gloriosa independência, porque os bárbaros portugueses nada poupam para nos fazer mais infelizes, receosos de que o vosso exemplo seja imitado”.

JEFFERSON recebeu-o em Nimes, na França, mas dessa entrevista nada de positivo transpirou. Entretanto, em seu relatório a JOHN JAY, Secretário de Estado de seu País, o futuro Presidente dos Estados Unidos relata a impressão favorável que lhe causara o jovem brasileiro e seu desejo de, em caráter pessoal, ajudá-lo e a seus companheiros na tarefa libertária. E assim o fez. Além de orientar MAIA na busca de recursos para a empreitada, JEFFERSON credenciou-o junto aos revolucionários de Bordéus, os quais obtiveram dos comerciantes da cidade a promessa da oferta de 3 navios, tão logo a insurreição tivesse início.

Segundo JOAQUIM NORBERTO DE SOUSA E SILVA, muito pesou sobre a decisão de TIRADENTES em pregar idéias de libertação e de reunir prosélitos em torno da causa que esposara, uma entrevista que tivera, no Rio de Janeiro, com o jovem JOSÉ ALVARES MACIEL, que estudara em Coimbra e na Inglaterra. Este lhe teria dito que os europeus não chegavam a compreender a indiferença dos brasileiros diante da opressão política em que viviam. A partir daí, conclui aquele historiador, que a idéia de libertação nacional passou a constituir “seu sonho dourado, a visão de sua alma” (8).

A conjuração, idealizada desde 1780, porém, mal planejada, foi abortada pela denúncia dos Coronéis JOAQUIM SILVÉRIO DOS REIS e BASÍLIO DE BRITO MALHEIRO DO LAGO e do mestre-de-campo INÁCIO CORREIA PAMPLONA ao VISCONDE DE BARBACENA, Governador de Minas, que, suspendendo a ~~derrama~~ fixada, determinou a prisão de todos os suspeitos. O processo-crime, iniciado em consequência, a 7 de maio de 1789, foi concluído após 29 meses, com a condenação à morte de 11 dos inconfidentes e ao degredo perpétuo ou temporário dos demais. As penas capitais, salvo a de TIRADENTES, foram comutadas em degredo por D. MARIA I, em 15 de outubro de 1790.

O sonho se findara. Mas a consciência política de nacionalidade que dele florescera ganharia novos adeptos nas mais diversas regiões

(8) JOAQUIM NORBERTO DE SOUSA E SILVA, *História da Conjuração Mineira*, Rio, Imprensa Nacional, 1948, Tomo I, p. 83.

do País, inspirando novas reações nativistas, em consonância com a bandeira desfraldada pelo **Patrono Cívico da Nação Brasileira** ⁽⁹⁾.

Hoje, não mais se duvida que dentre os objetivos dos inconfidentes estavam a República e a Federação. A capital se instalaria em São João del-Rei e as capitanias de São Paulo e Rio de Janeiro se agregariam à de Minas dando origem a um novo Estado Federal em terras da América. Com o tempo, outras capitanias viriam juntar-se àquelas, configurando-se, igualmente, como Estados-Membros.

No relatório que o Ministro MARTINHO DE MELLO E CASTRO apresentou ao VISCONDE DE BARBACENA, em 29 de setembro de 1790, fazendo uma síntese das pretensões da conjuração fracassada, destacou “a de se extinguir nessa capitania o domínio de Portugal, formando-se de toda ela uma República à imitação do que praticaram as colônias inglesas” ⁽¹⁰⁾. Portanto, regime republicano e federalismo como forma de Estado.

CAMPOS SALLES, ao estudar em sua obra **Da Propaganda à República**, juntamente com sua programação de governo, o problema da crise federativa, não se furtou em afirmar que “o próprio federalismo, princípio básico sobre o qual o **Manifesto** assentara os alicerces da futura República, encontra sua filiação histórica na **Inconfidência**, donde veio descrevendo a sua difícil mas segura trajetória, até chegar a fazer inscrever-se na sábia Constituição de 24 de fevereiro”.

Em trabalhos mais recentes, o mesmo entendimento. RENATO PAES DE BARROS relata que “Em Vila Rica, havia uma plêiade de intelectuais. O seu ouvidor TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, português, diplomado em Coimbra, centralizava uma constelação de poetas ilustres. E ali, em 1789, acalentaram a idéia da independência. As aspirações republicanas tiveram, então, a sua primeira consagração pública”. E, em seguida: “com a República aspirava-se à Federação” ⁽¹¹⁾. ANHAIA MELLO considera que “A começar da Inconfidência Mineira, em 1789, transplantou-se para o Brasil a semente da Independência e da Federação” ⁽¹²⁾, enquanto que JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA TORRES entende que “os republicanos de 89 tiveram nos mártires da Inconfidência seus antepassados espirituais” ⁽¹³⁾.

(9) Pela Lei nº 4.897, de 9 de dezembro de 1965, editada pelo Presidente CASTELLO BRANCO, TIRADENTES foi declarado Patrono Cívico da Nação Brasileira.

(10) Cf. LEMOS BRITO, **Fundamentos Históricos de nosso Federalismo**, in **Boletim do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil**, Rio, 1931-1932, p. 593.

(11) RENATO PAES DE BARROS, **Do Regime Federal** (tese), São Paulo, Ed. do autor, 1940, pp. 142 e 144.

(12) JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO, **O Estado Federal e suas Novas Perspectivas** (tese), São Paulo, Ed. Max Limonad, 1960, p. 131.

(13) JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA TORRES, **A Formação do Federalismo no Brasil**, São Paulo, Col. Brasileira, Cia. Ed. Nacional, 1961, p. 339.

A **Inconfidência Mineira** não foi, portanto, uma lírica manifestação de poetas. Embora se registrem antecedentes, foram os acontecimentos de 1789 na antiga Vila Rica que, pela vez primeira, abalaram os rigores do colonialismo português (até para atravessar os riachos era exigida uma contribuição), plantando a semente republicano-federalista, que germinaria, sem muito viço, em 1889.

3. Menos divulgada pela nossa historiografia, menos analisada por nossos cientistas políticos, a **Inconfidência Baiana**, também conhecida por **Revolução dos Alfaiates**, porque dela participaram vários profissionais dessa categoria (10 no total dos 49 que foram detidos), difere da **Mineira** pelo fato de que foi declaradamente social, enquanto que aquela foi essencialmente política. A fonte da primeira, da qual participaram intelectuais, foi a Revolução americana, enquanto que a vertente da segunda, preparada por pessoas humildes do povo, inclusive escravos, foi a Revolução francesa. Daí seu caráter eminentemente social.

Estudando os dois acontecimentos marcantes na vida colonial brasileira, separados apenas por 9 anos um do outro, com objetivos assemelhados em meta política, mas distintos em sua fundamentação, onde apenas o aspecto econômico fazia causa comum, AFFONSO RUY assim se manifesta: "Processaram-se de forma oposta. Enquanto em Minas era objeto de estudos por pessoas influentes, não tanto para proclamar a República independente — citando ARMITAGE —, como para tentar qual seria a probabilidade de cooperação que deviam encontrar se houvesse de se tomar tal deliberação, na Bahia se efetuava na ação imediata para proclamar no Brasil a República, sem distinção de qualidade, mas seleção de valores". E mais: "Vindo a revolução mineira das classes elevadas, portanto do centro para a periferia, trazia o preconceito das castas, afastando dos destinos da Nação os párias, enquanto a conjura baiana, articulando-se na rua, radicando-se entre escravos e libertos, soldados, operários e agrários, desenvolvendo-se da periferia para o centro, abolia as classes para nivelar os homens" (14).

No final do século XVIII, embora tendo perdido sua condição de Capital com a mudança da sede do Governo para o Rio de Janeiro, a cidade de Salvador experimentava um considerável desenvolvimento, alterando de modo substancial suas condições de vida, o que viria a acarretar uma série de agitações no seio das classes populares. Os choques eram freqüentes, especialmente a partir do instante em que a força em que se aplicava a pena capital aparecera incendiada, sem que os autores de tão ousada façanha pudessem ser identificados. A 12 de agosto de 1798, a cidade foi inundada por panfletos, vasados em péssimo português, o que evidenciava procederem de camadas incultas da população, conclamando o povo à revolta, sob o lema "liberdade —

(14) AFFONSO RUY, **Primeira Revolução Social Brasileira**, 2ª ed., São Paulo, Col. Brasileira, Cia. Editora Nacional — MEC, 1978, p. 113.

igualdade — fraternidade”, e pregando o advento de uma República à qual — se afirmava — se juntariam outras capitânias descontentes, com o apoio de apreciável contingente militar. Esses boletins, muitos dos quais manuscritos, o que veio a facilitar a identificação das autorias, não produziram o efeito desejado. E, ao invés de somarem forças aos idealizadores da insurreição, deram origem a uma violenta repressão, provocando o abortamento da nova era prometida.

AFFONSO RUY retrata bem o episódio: “Tudo estava fadado a uma vitória certa e talvez incruenta. Tremeria até os alicerces o Reino de Portugal com o esboroar do seu império colonial da América. Era a hora da prestação de contas, agitada pelos nacionalistas rubros, levantada pelo ódio, recalçado por séculos, dos pardos e mestiços, amálgama de três raças, que tornara, por isso mesmo, aquela gente a mais perigosa e temida do País. Foi, entretanto, bastante para tudo desfazer, desmoronar todo aquele castelo de esperanças, o arrojo de um desavisado conspirador, lançando boletins e proclamações ao povo, na ânsia de obter maior número de prosélitos e rápido avanço da causa que o enchia de destemido fervor” (15).

De posse de algumas das proclamações, o Governador D. FERNANDO JOSÉ DE PORTUGAL determinou o confronto das mesmas, nos arquivos das repartições públicas, com cartas e documentos ali existentes. As primeiras suspeitas recaíram sobre DOMINGOS DA SILVA LISBOA, sabidamente useiro e vezeiro em críticas à Coroa e à religião. Preso, contra ele nada se constatou. Posteriormente, as suspeitas voltaram-se ao soldado LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS. Este, após negar obstinadamente a autoria, acabou propiciando condições para a identificação de todos os insurretos. A 8 de novembro de 1799 quatro dos implicados foram executados, dos quais dois eram alfaiates. Alguns sofreram a pena de degredo. Poucos foram absolvidos.

Foi evidente a influência da Revolução francesa no ideário da revolução. O próprio Ministro do Reino, em carta de 14 de outubro de 1798 dirigida ao Governador da Capitania, esclarecia que “as principais pessoas dessa cidade, por uma loucura incompreensível, e por não entenderem seus interesses se acham infectadas dos abomináveis princípios franceses” (16). Também na linguagem utilizada essa influência se observa, conforme anotam alguns autores (17): “prelo” como “aviso”; “dieta” significando “assembléia”; “compativelmente” como “compatível”; e “abatimento” como “constrangimento”.

Que o movimento visava a implantação de uma República é ponto pacífico em todos que dele cuidaram. Os registros históricos são unâni-

(15) AFFONSO RUY, *op. cit.*, p. 67.

(16) Cf. NELSON DE SOUSA SAMPAIO, O Processo da Independência do Brasil, in *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, janeiro 1971, vol. 30, p. 49.

(17) Cf. AFFONSO RUY, *op. cit.*, e NELSON DE SOUSA SAMPAIO, *op. cit.*, p. 49.

mes em ressaltar esse aspecto da **Inconfidência Baiana**. Também, embora menos freqüente, é a menção aos propósitos federalistas dos revolucionários. A busca da adesão de capitânicas circunvizinhas à causa defendida, se vitoriosa, objetivando a constituição de um Estado descentralizado naquela região do País estão a indicar essa tendência. Nesse sentido, vários emissários foram enviados a Pernambuco e ao Maranhão, que, entretanto, foram presos e entregues ao Governador da Bahia.

SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA vai mais longe: "Ficou apurado — diz ele — que os conspiradores tramavam realmente uma revolução, tendo por fundamento ideológico os princípios franceses visando ao estabelecimento de uma república, que não seria limitada à Bahia, mas ao "continente do Brasil" (18).

4. O movimento de 1817 representa, sem dúvida, um expressivo esforço nativista, objetivando nossa descolonização. Assim nossa História o registra.

Igualmente inspirados nos ideais vencedores com a Revolução francesa e nos eventos da América do Norte, e, ainda, movidos por uma intensa lusofobia, os revolucionários de Pernambuco, através de um plano bem elaborado e com a colaboração da já atuante maçonaria, lograram conquistar o poder a 6 de março daquele ano, instituindo uma República, que duraria apenas 74 dias.

Comparativamente às duas revoluções anteriormente estudadas, deve-se ressaltar-lhe aspectos bem característicos. Enquanto que a **Inconfidência Mineira** se inspirou nos princípios defendidos pelos norte-americanos em sua Constituição federativa e a **Insurreição Baiana** se posicionou no quadro de idéias concretizado com a Revolução francesa, a **Revolta Pernambucana de 1817** abeberou-se nessas duas preciosas fontes. Por outro lado, enquanto que as anteriores não se concretizaram, permanecendo apenas no campo da tentativa e da frustração, a de Pernambuco viu-se vitoriosa, embora por período efêmero.

Dentre as causas desencadeantes do movimento, há que se ressaltar as sérias dificuldades por que passavam as antigas capitânicas do Nordeste, sobretudo as da Bahia, Pernambuco e Maranhão, em razão da baixa dos preços dos produtos de exportação, principalmente do açúcar e do algodão, bem como da sempre crescente influência inglesa na débil economia brasileira. Esta última, que também motivara a Revolução portuguesa de 1820, provinha dos tratados de 1810, que haviam atribuído à Inglaterra a condição de potência privilegiada e com direito a tarifas especiais, como paga pelo auxílio inglês à expulsão das tropas do exército napoleônico.

(18) SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA e OUTROS, *História da Civilização Brasileira* — a época colonial, São Paulo, Difel — Difusão Editorial, Tomo 2, 1973, p. 416.

Do Governo Provisório, com cinco membros, então instalado, e caracterizando o caráter social da insurreição, participaram representantes das classes militar, eclesiástica, judicial, comercial e agrícola. Os títulos nobiliárquicos e os privilégios de classe foram abolidos. Iguualmente, suprimiu-se o uso da expressão “senhor”, pois todos deveriam tratar-se de “vós”, ou, preferentemente, de “patriotas”.

Estabelecida a República, moldada na Constituição francesa de 1795, cuidaram seus organizadores de atrair para a nova ordem outras províncias. Como centro catalizador da vida econômica da região, Recife, por cujo porto escoavam todos os produtos da lavoura e da incipiente indústria nordestina, teria, por via de consequência, que exercer também acentuada influência em sua vida política, de sorte que qualquer movimento que aí se iniciasse teria repercussões imediatas nas províncias dependentes. E foi o que aconteceu. Entretanto, por motivos diversos, o apoio obtido não pôde concretizar-se em termos de efetiva colaboração, muito embora Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Bahia tivessem aderido à sublevação.

A repressão foi das mais violentas. E, a pouco e pouco, as Províncias revoltadas voltaram à normalidade anterior. A 20 de maio o sonho republicano e federativo chegava ao fim, com o fuzilamento, após julgamento sumário, de seus principais mentores, DOMINGOS JOSÉ MARTINS, o padre MIGUELINHO e JOSÉ LUÍS DE MENDONÇA. O julgamento e a execução da pena de morte ocorreram na Bahia, para onde foram enviados. Outros líderes da insurreição fugiram. O padre JOAO RIBEIRO suicidou-se.

Nossos mais antigos cultores da historiografia brasileira muito divergiram na apreciação do movimento de 1817. VARNHAGEN repudiou-o. OLIVEIRA LIMA, ROCHA POMBO, JONATAS SERRANO e MARCÍLIO TELXEIRA DE LACERDA elogiaram-no. E FRANCISCO MUNIZ TAVARES, que dele participou, escrevendo um alentado trabalho sobre o episódio, com análise de todo o seu desdobrar, não emitiu qualquer juízo crítico⁽¹⁹⁾. É curioso notar que, na “Introdução” à 2ª edição dessa obra, MAXIMIANO LOPES MACHADO relata que a conspiração de Pernambuco vinha de longe, pois já em 1801 tramou-se o estabelecimento de uma República naquela província, sob a proteção de NAPOLEÃO BONAPARTE.

Também é fora de dúvida que o movimento deflagrado em Pernambuco tivera inclusive caráter federalista. Tendo Recife como centro político, administrativo e econômico da região, em torno dele deveriam gravitar, como unidades autônomas, mas integradas num sistema, as antigas capitâneas nordestinas que, com a criação do Reino Unido, em 1815, haviam passado à condição de províncias. CARLOS GUILHERME MOTA, em sua obra **Nordeste 1817**, com apoio em AMARO QUINTAS,

(19) FRANCISCO MUNIZ TAVARES, *História da Revolução de Pernambuco em 1817*, 3ª ed., Recife, Imprensa Industrial, 1917.

pôde afirmar que, “no final do primeiro mês revolucionário, ante o perigo de desconjuntamento da revolução de Pernambuco e na Paraíba, JOÃO RIBEIRO escrevia sobre a necessidade de melhor articulação entre as duas ex-capitanias, Ceará e Rio Grande do Norte, que deveriam formar uma só República, devendo-se edificar uma cidade central para capital”. E conclui: “O ideal federalista insinuava-se dessa forma, nas palavras do discípulo de ARRUDA CÂMARA” (20).

THEMISTOCLES CAVALCANTI, com sua inquestionável autoridade, assim se manifesta: “a revolução de 1817, de cunho republicano, era, também, federalista e seu projeto de lei orgânica assim o proclamava expressamente” (21).

5. Com a Proclamação da Independência, a primeira medida que se impunha era dotar o Brasil de uma Constituição. Para tanto, D. PEDRO convocou uma Assembléia Constituinte, que se instalou a 3 de maio de 1823. Na sessão solene de abertura dos trabalhos, o Imperador fixou os fundamentos da Carta Magna a ser elaborada e aprovada, com base no “Projeto ANTÔNIO CARLOS”, “a fim de que merecesse sua imperial aceitação, e ser por ele defendida”, pois devia ser “digna do Brasil” e dele. Essa “Fala” provocou vivas reações, entendendo os mais prestigiosos constituintes que iriam trabalhar sob coação, posto que uma Assembléia dessa natureza deveria decidir com plena autonomia. Além disso, a concessão de títulos nobiliárquicos por Sua Majestade, sem que a Assembléia tivesse aprovado tais distinções, concorreu, ainda mais, para agravar a situação em nossa incipiente vida independente. Em face dessas reações, D. PEDRO resolveu dissolver, com o suporte das forças militares, em 12 de novembro do mesmo ano, a Assembléia, sem que o Projeto tivesse sua discussão iniciada.

A atitude do Imperador causou forte descontentamento em todas as províncias, com manifestações populares no Ceará, na Bahia, no Pará, no Maranhão e, especialmente, em Pernambuco. A nomeação, por lei promulgada a 11 de outubro, de Presidentes, Secretários e Comandantes de Armas para as diversas províncias foi causa de novos motins. Pernambuco não se conformou com a nomeação de FRANCISCO PAES BARRETO, não o reconhecendo como preposto imperial e, sob a inspiração de MANOEL DE CARVALHO PAIS, que poucos meses antes fora designado pela Câmara de Olinda para chefiar a Junta governativa, começou a conspirar.

Nascia, assim, o movimento que envolveria, igualmente, a Paraíba, o Rio Grande do Norte e o Ceará, e que resultaria no estabelecimento da **Confederação do Equador**, pregada principalmente pelo **Jornal Typhis Pernambucano**, fundado e dirigido por FREI CANECA (FREI

(20) CARLOS GUILHERME MOTA, **Nordeste 1817** (tese), São Paulo, Editora Perspectiva, 1982, p. 55.

(21) THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, **Manual da Constituição**, 2ª ed., Rio, Zahar, Editores, 1963, p. 67.

JOAQUIM DO AMOR DIVINO CANECA), no qual defendia, com veemência, suas idéias revolucionárias e liberais. Vale ressaltar que esse sacerdote já participara, embora não na condição de líder, da insurreição de 1817.

O bloqueio do porto de Recife imposto pelo Imperador, através do Capitão JOHN TAYLOR, diante da recusa dos pernambucanos em aceitarem o representante imperial, viria agravar ainda mais a situação e, a 2 de julho, na liderança do movimento, PAIS DE ANDRADE lançou seu **Manifesto**, no qual expunha a todos os brasileiros os motivos da instituição do novo sistema político-administrativo, congregando 4 províncias, e exortando as demais a seguirem o exemplo de suas irmãs rebeladas. Na verdade, uma Federação.

O movimento durou até 22 de novembro, quando, então, não resistindo à forte repressão das forças imperiais os rebeldes se renderam. Após rápido julgamento, os 16 líderes revolucionários foram executados, inclusive FREI CANECA.

Conforme salienta PAULO BONAVIDES, “durante a Constituinte de 1823, a idéia federalista fora objeto de debates” (22), e isso mesmo sem a discussão do Projeto ANTÔNIO CARLOS, o que, por certo, viria reforçar os propósitos de uma Federação nas lideranças políticas de Pernambuco, a partir do fracasso de 1817. PAIS DE ANDRADE, em suas **Mensagens**, sempre defendera a descentralização do poder no Império, chegando a propor, no auge do movimento de 1824, segundo relata VICENTE TAPAJÓS, “a organização de uma República Federativa, com a Constituição da Colômbia, enquanto não fosse promulgada a Lei Orgânica da Confederação, chamada de Equador” (23).

Em interessante trabalho publicado em jornal de São Paulo e intitulado “A Gênese do Federalismo Brasileiro”, MÁRIO MELLO esclarece que “a idéia federalista fora pregada em Pernambuco, em 1824” e que “o movimento conhecido por Confederação do Equador não era mais do que uma república federativa. Provam-no — continua — os artigos de FREI CANECA no seu **Typhis Pernambucano**, o manifesto do Presidente da Confederação, MANOEL DE CARVALHO PAIS DE ANDRADE e o projeto da malograda República”. E conclui: Foi a revolução afogada em sangue, mas o ideal federalista subsistiu” (24).

Os historiógrafos e publicistas brasileiros são concordes a esse respeito. PEDRO CALMON registra que “A Confederação do Equador hesitou, entre a federação, que era seu grito autonomista, e a repú-

(22) PAULO BONAVIDES, O Federalismo e a Revisão da Forma de Estado, in **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, n. 37, janeiro-março 1973, p. 22.

(23) VICENTE TAPAJÓS, **História do Brasil**, 10ª ed., São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1960, p. 321.

(24) **Diário Popular**, São Paulo, ed. de 11-11-1936.

blica, que era seu objetivo final” (25). E LEMOS BRITO, em conferência proferida em 1932, relata “que o movimento pernambucano conhecido por Confederação do Equador foi uma nova erupção do incêndio mal abafado em 1817. Fossem quais fossem as precipitações e os erros dos revolucionários, fosse qual fosse a causa imediata do movimento, e raros tiveram tão sangrento desfecho — acrescenta — o certo é, senhores, que aí registramos uma das mais interessantes reações nativistas, e não só isto, mas ainda que, sobre forma republicana, se cogitou de federalizar algumas províncias, da Bahia ao Ceará, pelo menos, sendo evidente que, vitorioso o movimento, se procurariam atrair ao núcleo pernambucano as demais províncias do Brasil. Nesse sentido depõem, entre outros, o BARÃO DO RIO BRANCO, EUCLIDES DA CUNHA e OLIVEIRA LIMA, todas autoridades incontestes na matéria” (26).

Na mesma linha, os entendimentos de THEMISTOCLES CAVALCANTI (27), JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA TORRES (28), RENATO PAES DE BARROS (29) e ROSAH RUSSOMANO (30), dentre outros.

6. As vésperas da abdicação de D. PEDRO I (1831), novas manifestações federalistas se registraram. Em seu regresso da visita a Minas Gerais o Imperador teve pela frente a **Noite das Garrafadas**, uma manifestação bastante ousada e desrespeitosa, em que grupos de antilusitanos, frente a S. Alteza, davam vivas à Federação e à República.

Mas foi na Bahia que novas rebeliões ocorreram. A 4 de abril de 1831, irrompe um movimento de caráter nacionalista e federativo, sob o comando de BARBALHO, congregando elementos de todas as classes sociais e que se não restringiu à Capital. Com a chegada da notícia da abdicação, 15 dias após sua ocorrência, os ânimos se acalmaram e a ordem de expulsão dos portugueses dada pelo Governo Provincial, como medida pacificadora, foi sustada. Entretanto, dias após, amotina-se o Forte de São Pedro exigindo a revogação da medida e a imediata execução das deportações, além do afastamento do Presidente CESIMBRO, o que efetivamente veio a ocorrer.

A 28 de outubro nova sedição. Populares e militares tentaram invadir a Câmara para deliberarem, face à inércia de seus representantes, enquanto que em outros bairros da Capital tiroteios e mortes se registravam. Dando conta ao Governo Geral destes últimos eventos,

(25) PEDRO CALMON, *Vida de D. Pedro I*, São Paulo, Col. Brasileira, Cia. Editora Nacional, 1946, p. 144.

(26) LEMOS BRITO, *op. cit.*, p. 594.

(27) THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, *op. cit.*, p. 67.

(28) JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA TORRES, *op. cit.*, p. 339.

(29) RENATO PAES DE BARROS, *op. cit.*, p. 149.

(30) ROSAH RUSSOMANO, *O Princípio do Federalismo na Constituição Brasileira*, Rio, Liv. Freitas Bastos, p. 39.

o Presidente BARROS PAIM mencionava que vivas tinham sido ouvidos “à Federação, ao desarmamento e exclusão dos brasileiros nascidos em Portugal das guardas municipais, e à deposição do atual comandante das armas” (31). SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA assinala que, neste outubro, iniciava-se com objetividade “a crise federalista” (32).

Em fevereiro de 1832 irrompe em Cachoeira outro movimento, sob a chefia do Capitão BERNARDO MIGUEL MINEIRO, proclamando “um sistema federal” (33), o qual uma semana após é sufocado por BARROS PAIM.

A 26 de abril de 1833 revolta-se o Forte do Mar em uma luta das mais violentas, que durou apenas quatro dias. A intimação para deporem as armas responderam “queremos a Federação” (34).

Os programas dos federalistas nos levantes de 1822 a 1823, segundo ainda BUARQUE DE HOLANDA, muito se assemelhavam. Neles se registram itens de expressiva intolerância, tais como, “o ex-Imperador, tirano do Brasil, será fuzilado em qualquer parte desta Província se acaso aparecer e a mesma pena terão os que o pretenderem defender e admitir”; e “todo cidadão brasileiro fica autorizado a matar o tirano ex-Imperador D. Pedro I, como o maior inimigo do Povo Brasileiro, no caso que apareça em qualquer parte do território desta Província” (35).

No plano puramente federativo propugnavam por um Governo para a Bahia, “nos seus negócios internos”, “independente de qualquer outra Província, fazendo, porém, aliança com todas as mais, bem como obedecendo ao chefe da Nação, o Senhor D. PEDRO II, em os negócios gerais dela”. O Conselho da Província seria extinto, convocando-se uma Assembléia Constituinte que determinaria “os limites da independência da Província”, bem como seu relacionamento com a Capital da Nação, revogando-se toda a legislação contrária ao regime federativo e aos interesses provinciais.

7. O Rio Grande do Sul foi, historicamente, uma Província com características próprias, distinta das demais do País, pois jamais fizera parte de qualquer capitania. Por isso mesmo, sua vida político-administrativa sempre apresentou contrastes relativamente às demais, revelando uma certa independência em relação ao Poder Central. Face a isso, seu relacionamento com a Corte, que desde o início fora difícil, cada vez mais se deteriorava. De há muito se sentia desprestigiado e

(31) Cf. SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA e OUTROS, *História Geral da Civilização Brasileira — O Brasil Monárquico*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, Vol. II, 1972, p. 276.

(32) *Idem, ibidem*, p. 276.

(33) *Idem, ibidem*, p. 276.

(34) *Idem, ibidem*, p. 276.

(35) *Idem, ibidem*, pp. 277-278.

relegado a um plano secundário. Segundo WALTER SPALDING, “o Rio Grande de muito vinha sendo barbaramente explorado, martirizado e, mesmo, achincalhado pelo governo central” (36). Para muitos não passava de “uma estalagem do império” (expressão muitas vezes usada por BENTO GONÇALVES), enquanto que outros o consideravam simplesmente “a Província mártir”. Tal situação, que viria logo mais alcançar as classes populares, constituiu a causa mestra do movimento deflagrado a 20 de setembro de 1835, com a conseqüente deposição do Presidente da Província, FERNANDO BRAGA, que se refugiara no Uruguai.

E assim nasceu a **República Rio-Grandense**, também chamada **República de Piratini**, que duraria quase 10 anos.

É curioso assinalar que, de início, o movimento pelo menos aparentemente, tivera caráter reivindicatório, pois BENTO GONÇALVES, após a tomada de Porto Alegre, se dirigira ao Governo Central afirmando obediência. Mas as idéias de separação, República e Federação estavam, na verdade, latentes no espírito da liderança revolucionária.

Para dar maior amplitude à nova República e viabilizar a idéia de Federação, os **farrapos**, com o auxílio de JOSÉ GARIBALDI, invadiram e tomaram a Província de Santa Catarina. A 25 de julho de 1839 era proclamada a **República Catarinense**, com capital na Vila de Laguna, que passara a denominar-se **Cidade Juliana**, sendo a Presidência confiada a VICENTE FERREIRA CARDOSO.

Entretanto, essa situação foi por demais efêmera, pois, 4 meses após, as forças imperiais lograram restituir ao Brasil a mencionada Província.

PEDRO CALMON esclarece por que eram chamados **farrapos** seus participantes e, conseqüentemente, de **farroupilha** a revolta. Dois eram os partidos que se digladiavam na Província: o dos **caramurus**, de tendência monarquista, e os dos **farroupilhas**, de inspiração republicana, porém “divididos por uma nítida separação social”. No primeiro, se integravam “os aristocratas do primeiro reinado, portugueses, conservadores, estabelecidos nos centros populosos”, e temerosos de uma guerra civil; e no segundo “os nativistas, os estancieiros, que abominavam os preconceitos da Corte” e que, por isso, constituíam a “ralé”, isto é, os **farrapos** (37). A estes se juntaram agitadores estrangeiros, entre os quais o jornalista bolonhês TITO LIVIO ZAMBECCARI.

Sempre foi ponto pacífico que, entre os propósitos dos revolucionários de 1835, se incluía a Federação. O próprio BENTO GONÇALVES DA SILVA — chefe farroupilha e eleito Presidente da efêmera Repú-

(36) WALTER SPALDING, **Revolução Farroupilha**, 2ª ed., São Paulo, Col. Brasileira, Cia. Editora Nacional, 1980, p. 12.

(37) PEDRO CALMON, **História do Brasil**, São Paulo, Col. Brasileira, Cia. Editora Nacional, 4º Vol., 1947, pp. 295-296.

blica —, em sucessivos pronunciamentos, pregara claramente o Estado Federal, envolvendo as demais Províncias brasileiras do Sul. Em sua proclamação de 11 de março de 1835, estampada no jornal **Estrela do Sul**, foi bastante incisivo: “recíproca conveniência uniria hoje todas as Províncias irmãs, tornando mais forte e respeitável a Nação brasileira” (38).

No **Manifesto** dos revolucionários vitoriosos, distribuído em 29 de agosto de 1830, entre outros tópicos, se continha o seguinte: “Os rio-grandenses, reunidos às suas Municipalidades, solenemente juraram e proclamaram a sua independência política, debaixo dos auspícios do sistema republicano, dispostos, todavia, a federarem-se quando nisso se acordem as Províncias irmãs que venham a adotar o mesmo sistema”.

E, em artigo publicado em 1935 na imprensa do Rio de Janeiro, sob o sugestivo título “*O Ideal Federalista dos Farrapos*”, o escritor MANSUETO BERNARDI reproduz trechos da conferência que proferira em 1923, no Instituto de Belas-Artes de Porto Alegre. Por ele tomamos conhecimento dos pronunciamentos de ZAMBECCARI, através de **O Republicano**, nas vésperas do movimento rio-grandense, nos quais são postos em destaque, com nítido relevo, o ideal federalista. Deles destacamos passagens de alguns editoriais. Assim, em “Os Princípios da Federação”, de 11 de março de 1834, afirmava que “cada vez mais nos convencemos das vantagens que o sistema federal traz ao Brasil”; em “Das vantagens da modificação federal” do mesmo mês e ano, o escritor e revolucionário arrola os principais aspectos positivos do sistema federativo, que “reúne em si todas as vantagens do regime republicano com a força das monarquias, porque o supremo Poder Executivo da Nação tem os mesmos meios para cobrar e é obedecido pelos seus agentes que são chefes dos Estados, do mesmo modo que o chefe do Executivo em o sistema unitário ou central, em tudo o que toca aos negócios gerais da Nação”; e, em abril de 1834, novo editorial no qual fixa a abrangência do federalismo, e que termina com estas palavras: “à vista do que fica dito, segue-se que o regime federal é o melhor porque assegura a liberdade de cada Província e põe uma forte barreira aos homens ambiciosos” (39).

Um documento de suma importância também vale ser mencionado. Trata-se de o **Manifesto** assinado por BENTO GONÇALVES e DOMINGOS JOSÉ DE ALMEIDA, seu Ministro do Interior, e dado a público em agosto de 1838. Nele, após arrolarem as causas que motivaram o desligamento do Rio Grande do Sul, fazem uma confissão de fé no federalismo. Merece destaque esta passagem: “é assim que o seu poder se debilita — referia-se ao Governo Imperial — e se aproxi-

(38) Cf. WALTER SPALDING, *op. cit.*, p. 66.

(39) *Correio da Manhã*, Rio, ed. de 22-9-1935.

ma o dia em que banida a realza da Terra de Santa Cruz, nos havemos de unir por estreitos laços federais à magnânima nação brasileira, a cujo grêmio nos chama a natureza e nossos mais caros interesses”.

“Só a federação — bradava PEDRO BOTICÁRIO, em seu **Constitucional Rio-Grandense**, de maio de 1831 — poderá livrar esta Província das harpias que a Corte nos manda”. Mais audaciosa, porém, visando explorar o entusiasmo e o ardor federalista dos revolucionários, foi, sem dúvida, a proposta de LAVALLEJA de 1832: uma aliança entre o Rio Grande do Sul, o Uruguai e o Governo de ROSAS. Esse projeto seria substituído mais tarde pela idéia da chamada **Confederação do Quadrilátero**, reunindo Piratini, Uruguai, Entre-Rios e Corrientes, segundo nos dá conta DUARTE DA PONTE RIBEIRO, em sua obra **As Relações do Brasil**.

Por sua vez, a Assembléia Geral Constituinte, ao responder ao discurso do Presidente da República, em 17 de janeiro de 1843, foi incisiva: “quicá raie então um dia de glória, em que possa verificar-se a lisonjeira idéia de nossa união à grande família brasileira pelos laços da mais estreita federação”.

Também é bastante válido registrar os pronunciamentos de ASSIS BRASIL, quando, ao analisar as razões da irrupção do movimento, expressa que “no fundo de todas essas queixas está, latente, mal expresso, o anseio federalista”⁽⁴⁰⁾; de LEVI CARNEIRO, para quem “a aspiração federalista e o sentimento nacional se revelam na expressa declaração de que o novo Estado se poderia ligar por traços de federação àquelas Províncias e se quisessem federar o novo Estado”⁽⁴¹⁾; e, mais recentemente, de THEMISTOCLES CAVALCANTI, que inclui na **Revolução Farrroupilha** a “tendência descentralizadora”, que considera “anterior à vinda ao Brasil das grandes correntes imigratórias”⁽⁴²⁾ e de VICTOR RUSSOMANO para quem “o anseio de brasilidade, era o sentir do patriotismo gaúcho, era a confissão de que, quando já sorria aos revolucionários a vitória, eles queriam viver dentro da comunhão brasileira, ligados pela Federação dos Estados”⁽⁴³⁾.

8. A luta no Sul do País só terminaria em 1845. Mas o período de tranqüilidade seria apenas temporário. Três anos após, nova agitação sacudiria o Império e, desta vez, no Nordeste.

(40) ASSIS BRASIL, **História da República Rio-Grandense**, Porto Alegre, 1936, p. 29.

(41) Apud LEDA MARIA CARDOSO NAUD, **O Federalismo**, in **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ns. 13-14, 1967, p. 159.

(42) THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, **Os Estados na Federação**, in **As Tendências Atuais do Direito Público** (Estudos em Homenagem ao Professor AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO), Rio, Ed. Forense, 1976, p. 48.

(43) VICTOR RUSSOMANO, **A Revolução dos Farrapos**, Porto Alegre, 1935, pp. 19-24.

No final da primeira metade do século XIX, Pernambuco se apresentava como uma das mais importantes Províncias e centro comercial de todo o Nordeste. Isto porque se transformara em um respeitável pólo de imigração, principalmente de portugueses, que vieram a monopolizar, praticamente, o comércio da região. Em consequência, o sentimento nativista e antilusitano adquiria, dia a dia, mais expressão e mais adeptos, a ponto de, na Assembléia, os representantes da Província propugnarem, pela nacionalização do comércio em todo o País.

Em 1842, uma ala radical do Partido Liberal passa a liderar um movimento dissidente representado pelos políticos inconformados com a apatia dos liberais, motivo da queda de sucessivos Gabinetes. Os adversários dessa ala passaram a designar seus integrantes de **praieiros**, com evidente intenção pejorativa, e isto porque o seu órgão de apoio, o **Diário Novo**, tinha sua sede na Rua da Praia. Pouco tempo após, o grupo já era conhecido como **Partido da Praia**.

Da programação do Partido constavam, além da nacionalização das atividades mercantis da Província, então nas mãos dos portugueses, o combate aos grandes latifundiários, especialmente os CAVALCANTIS. Para vencerem o que denominaram de “feudalismo dos Senhores de Engenho” passaram a defender a implantação de um imposto territorial progressivo, o que ensejaria, a seu ver, a fragmentação das grandes propriedades rurais.

Os primeiros atos de violência para a concretização desses ideais tiveram lugar em junho de 1847, quando os praieiros, armados, saíram às ruas de Recife aos gritos de “mata marinho” (designação dada aos portugueses), dirigindo-se, em seguida, à sede do Legislativo Provincial para exigirem a expulsão dos estrangeiros e a nacionalização do comércio.

Com a nomeação do conservador HERCULANO FERREIRA PENA para a Presidência da Província de Pernambuco, os **praieiros** partem para a luta. E a 7 de novembro de 1848 é iniciada a revolta. Partindo de Olinda, Igarapé e outros centros de agitação, marcham sobre Recife, dando início ao confronto armado que, pelo reduzido número de participantes e pela ausência de uma estratégia bem definida, durou apenas dois meses. Entre seus líderes, destacaram-se os deputados JOAQUIM NUNES MACHADO, FELIPE LOPES NETO, JERÔNIMO VILELA TAVARES e o jornalista BORGES DA FONSECA, dentre outros.

Na repressão, um jovem oficial viria a destacar-se — o 2º-Tenente MANUEL DEODORO DA FONSECA, a respeito do qual vale destacar a observação de R. MAGALHÃES JÚNIOR, seu biógrafo: “Singular contraste o desta vida de soldado: começou a carreira militar ajudando a sufocar uma rebelião e encerrou-a à frente de uma revolução! Só

uma coisa distingue, aliás, as rebeliões das revoluções. São rebeliões as revoluções que não vingam. São revoluções as rebeliões que triunfam (...)’ (44).

Dentre as reivindicações dos revoltosos, no plano político se inseriam o voto livre e universal, a liberdade de manifestação, a extinção do Poder Moderador e uma organização federativa para o Império, caracterizada pela autonomia das Províncias. R. MAGALHÃES JÚNIOR, a propósito, destaca no rol dos objetivos do movimento “o federalismo, que desse às Províncias a desejada autonomia, a ampla liberdade de pensamento, o direito ao trabalho para os brasileiros e a substituição gradual do trabalho servil pelo trabalho livre” (45). VAMIREH CHACÓN, por seu turno, considera como simplista a tese de que a **Praieira** foi apenas “o último dos movimentos autonomistas e federalistas do Império”, e destaca que “o exaltado republicano JOÃO DE BARROS FALCÃO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, que já participara da Insurreição Praieira, teimava em manter-se fiel ao espírito de 48, muitos anos depois, editando no Recife um jornal republicano, federativo e universal (...)” (46).

9. O federalismo brasileiro tem, pois, raízes profundas. Nossa vocação federalista se revela desde a fase em que se iniciou a colonização de nosso território. JOAQUIM NABUCO, ao ser discutida em 1885, na Câmara dos Deputados, a temática do modelo federal, fora incisivo: “Ao passo que o abolicionismo é um fenômeno recente em nossa história, a federação é um fenômeno de todo o nosso passado. Nós a encontramos no crescimento gradual e lento do nosso País, encontramos-la associada às antigas capitanias” (47). E LEMOS BRITO, por sua vez, acrescenta que “o espírito federativo no Brasil é um desdobramento do sentimento de autonomia que teve sua primeira manifestação nos núcleos espalhados pela vastidão do território brasileiro, desde a fundação das capitanias” (48).

Face à nossa vocação histórica, era de esperar-se que as inúmeras manifestações de autonomia registradas ao longo do período pré-republicano trouxessem em seu bojo o ideal federalista. E foi o que aconteceu. Essa é a conclusão a que nos leva a análise dos conteúdos da seqüência de movimentos que, no seu todo, compõem a que denominamos **Revolução Brasileira da Independência**, a qual efetivamente viria a findar-se em 1831, com a abdicação de D. PEDRO I.

(44) R. MAGALHÃES JÚNIOR, *Decdoro, a Espada contra o Império*, São Paulo, Cia. Editora Nacional, Vol. I, 1957, p. 40.

(45) *Idem, ibidem*, p. 34.

(46) VAMIREH CHACÓN, *História das Idéias Socialistas no Brasil*, Rio, Ed. Civilização Brasileira, 1965, pp. 23-24.

(47) *Anais da Câmara dos Deputados*, Sessão de 14-9-1885.

(48) LEMOS BRITO, *op. cit.*, pp. 131-132.